

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Aos dois dias do mês de junho de 2022, na sede da Administração Regional do Serviço Social do Comércio - Sesc/ES, localizada na Praça Misael Pena nº 54, Parque Moscoso, Vitória-ES, nos termos da Resolução Sesc nº 1252/12, conforme julgamento do Pregão Sesc/ES n.º 059/2022 de Registro de Preços, para aquisição parcelada, o Senhor Diretor Regional do Sesc/ES, RESOLVE registrar os preços de Produtos para Lavanderia, para eventual aquisição pelo período de 12 (doze) meses, consoante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 – Fornecimento parcelado de Produtos para Lavanderia, para eventual aquisição pelo período de 12 (doze) meses, visando atender a demanda dos Centros de Turismo Social e Lazer de Guarapari, Domingos Martins e Praia Formosa do Sesc/ES, conforme itens, descrições e quantidades estimadas no ANEXO I e Edital de Pregão em epígrafe.

**CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DOS PREÇOS**

2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a partir de **06/06/2022**.

2.2 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Sesc/ES não está obrigado a efetivar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de contratações específicas com terceiros para o fornecimento dos produtos, sempre que se mostre mais vantajoso para Entidade esse procedimento, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR DO FORNECIMENTO E PAGAMENTO**

3.1 - A cada fornecimento o pagamento será realizado pelo Sesc/ES em até 10 (dez) dias úteis após a completa execução e aceitação do fornecimento, mediante a apresentação de Nota Fiscal/boleto bancário correspondentes, sendo vedada a negociação de faturas ou títulos de crédito com instituições financeiras.

3.1.1 – O pagamento será realizado preferencialmente através de boleto bancário emitido pela empresa vencedora do certame, com os valores devidos fixando-se data de vencimento conforme entendimento entre as partes.

3.2 - Os dados como CNPJ, Razão Social, etc. contidos no boleto bancário emitido pela empresa fornecedora deverão ser os mesmos informados na proposta comercial e documentos de habilitação enviados ao Sesc na fase classificatória do certame.

3.2.1 - Na impossibilidade de emissão de boleto bancário pela empresa arrematante deverão ser informados na nota fiscal os dados para depósito em conta, sendo de responsabilidade da contratada a informação correta dos dados para pagamento.

3.3 - O Sesc não se responsabilizará por informações incorretas de dados bancários fornecidos pela empresa contratada.

3.4 - A contratada deverá programar o vencimento de seu boleto bancário, pois o Sesc prioriza os pagamentos às quartas-feiras.

3.5 - O pagamento somente será efetuado no prazo estabelecido no item 3.1 após o recebimento definitivo dos produtos solicitados.

3.6 - Para fins de recebimento e aceitação do objeto contratual estabelece-se que os bens serão recebidos:

- Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.



b) Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará no prazo máximo de até 04 (quatro) dias.

3.7 - Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

3.8 - O Sesc rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos bens em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

#### **CLÁUSULA QUARTA – REGISTRO DOS MENORES PREÇOS**

4.1 - São os seguintes os menores preços registrados:

LOTE 01						
ITEM	DESCRÍÇÃO	QUANT.	UNID.	MARCA	PREÇO UNIT. (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
1	002.001.0170 - NEUTRALIZADOR DE ALCALINIDADE E ALVEJANTE PARA ROUPAS - PÓ. COMPOSIÇÃO QUÍMICA: METABISSULFITO DE SÓDIO, COADJUVANTE, ATIVO E VEÍCULO. PRINCÍPIO ATIVO: METABISSULFITO DE SÓDIO. PH (100%): 3,50 A 4,50. DENSIDADE: 1,100 À 1,200 G/CM <sup>3</sup> . VISCOSIDADE: N.D. SOLUBILIDADE EM ÁGUA: 100%. USO EM LAVANDERIA INDUSTRIAL. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, VALIDADE, Nº DO LOTE, REGISTRO ANVISA E TÉCNICO RESPONSÁVEL COM CRQ. APRESENTAÇÃO DA FICHA DE INFORMAÇÃO DE SEGURANÇA DE PRODUTO QUÍMICO (FISPQ) NA ENTREGA DO PRODUTO. BALDE COM 20 QUILOS.	81	BALDE	QUALYTECH SOUR	244,40	19.796,40
<b>VALOR TOTAL DO LOTE R\$ 19.796,40</b>						

LOTE 02						
ITEM	DESCRÍÇÃO	QUANT.	UNID.	MARCA	PREÇO UNIT. (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
1	002.001.0227 - DETERGENTE DESENGRAXANTE CITRUS PARA LIMPEZA PESADA COMPOSIÇÃO QUÍMICA: D-LIMONENO, NONIL FENOL POLIGLICOL ÉTER, SOLVENTE, SEQUESTRANTE, CONSERVANTE E VEÍCULO. PRINCÍPIO ATIVO: D-LIMONENO. PH (100%) = 6,50 A 7,50. DENSIDADE = 0,950 A 1,050 G/CM. SOLUBILIDADE EM ÁGUA: 100%. DILUIÇÃO MÍNIMA DE 1 - 10, COMPROVADA. USO EM LAVANDERIA INDUSTRIAL. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, VALIDADE, Nº DO LOTE, REGISTRO ANVISA E	144	BOMBONA	PLURON	340,00	48.960,00



TÉCNICO RESPONSÁVEL COM CRQ. APRESENTAÇÃO DA FICHA DE INFORMAÇÃO DE SEGURANÇA DE PRODUTO QUÍMICO (FISPQ) NA ENTREGA DO PRODUTO. BOMBONA COM 20 LITROS.					
<b>VALOR TOTAL DO LOTE R\$ 48.960,00</b>					

LOTE 03						
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	MARCA	PREÇO UNIT. (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
1	002.001.0115 - ALVEJANTE CONCENTRADO PARA ROUPAS COMPOSIÇÃO QUÍMICA: PERÓXIDO DE HIDROGÊNIO 50%, SEQUESTRANTE, BRANQUEADOR ÓPTICO E VEÍCULO. PRÍNCIPIO ATIVO: PERÓXIDO DE HIDROGÊNIO 50%. TEOR DE ATIVO: 20%. PH (1%): 3,50 À 4,50. DENSIDADE: 1,000 À 1,100 G/CM <sup>3</sup> . VISCOSIDADE: N.D. SOLUBILIDADE EM ÁGUA: 100%. VOLÁTEIS: N.D. USO EM LAVANDERIA INDUSTRIAL. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, QUANTIDADE, VALIDADE, Nº DO LOTE, REGISTRO ANVISA E TÉCNICO RESPONSÁVEL COM CRQ. APRESENTAÇÃO DA FICHA DE INFORMAÇÃO DE SEGURANÇA DE PRODUTO QUÍMICO (FISPQ) NA ENTREGA DO PRODUTO. GALÃO COM 5 LITROS.	275	GALÃO	PLURON	62,00	17.050,00
<b>VALOR TOTAL DO LOTE R\$ 17.050,00</b>						

LOTE 04						
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	MARCA	PREÇO UNIT. (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
1	002.001.0168 - DETERGENTE EM PÓ ENZIMÁTICO PARA LAVAGEM DE ROUPAS SCOMPOSIÇÃO QUÍMICA: ÁCIDO SULFONATO DE DODECILBENZENO SÓDIO, TENSOATIVO NÃO IÔNICO, ENZIMA, ALCALINIZANTES, SEQUESTRANTE, BRANQUEADOR ÓPTICO, FRAGRÂNCIA, CORANTE E CARGA. PRÍNCIPIO ATIVO: ÁCIDO DODECILBENZENO SULFÔNICO 90%. PH (1.0%): 10,50 À 11,50. DENSIDADE: N.A. VISCOSIDADE: N.D. SOLUBILIDADE EM ÁGUA: 100%, VOLÁTEIS: N.D. USO EM LAVANDERIA INDUSTRIAL. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, VALIDADE, Nº DO LOTE, REGISTRO ANVISA E TÉCNICO RESPONSÁVEL COM CRQ. APRESENTAÇÃO DA FICHA DE INFORMAÇÃO DE SEGURANÇA DE PRODUTO QUÍMICO (FISPQ) NA ENTREGA DO PRODUTO.	370	SACO	ENZYQUALY	325,00	120.250,00

	ACONDICINADO QUILOS.	EM SACO COM 20					
<b>VALOR TOTAL DO LOTE R\$ 120.250,00</b>							

LOTE 05							
ITEM	DESCRÍÇÃO	QUANT.	UNID.	MARCA	PREÇO UNIT. (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)	
1	002.001.0151 - FACILITADOR SILICONADO, PARA PASSAR ROUPA COMPOSIÇÃO: TENSOATIVOS CETIÔNICOS E NÃO IÔNICOS, EMULSIFICANTE, CORANTE E VEÍCULO. PRINCÍPIO ATIVO: CLORETO DE DIAQUIL DIMETIL AMÔNIO. USO EM LAVANDERIA INDUSTRIAL. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, VALIDADE, Nº DE LOTE, REGISTRO ANVISA E TÉCNICO RESPONSÁVEL COM CRQ. APRESENTAÇÃO DA FICHA DE INFORMAÇÃO DE SEGURANÇA DE PRODUTO QUÍMICO (FISPQ) NA ENTREGA DO PRODUTO. GALÃO COM 05 LITROS.	180	GALÃO	MISKY FACILY	37,70	6.786,00	
<b>VALOR TOTAL DO LOTE R\$ 6.786,00</b>							

LOTE 06							
ITEM	DESCRÍÇÃO	QUANT.	UNID.	MARCA	PREÇO UNIT. (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)	
1	002.001.0169 - ALVEJANTE E DESINFETANTE EM PÓ, PARA LAVAGEM DE ROUPA COMPOSIÇÃO QUÍMICA: SAIS ALCALINOS E CLORO ORGÂNICO ESTABILIZADO. PRINCÍPIO ATIVO: ÁCIDO TRICLORoisocianúrico. 9,9%. PH (1,0%) = 8,50 à 9,50. DENSIDADE: N.A., VISCOSIDADE: N.A. SOLUBILIDADE EM ÁGUA: 100%. PRODUTO BIODEGRADÁVEL. USO EM LAVANDERIA INDUSTRIAL. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, VALIDADE, Nº DO LOTE, REGISTRO ANVISA E TÉCNICO RESPONSÁVEL COM CRQ. APRESENTAÇÃO DA FICHA DE INFORMAÇÃO DE SEGURANÇA DE PRODUTO QUÍMICO (FISPQ) NA ENTREGA DO PRODUTO. BALDE COM 20 KILOS.	145	BALDE	GERMCLOR	290,00	42.050,00	
<b>VALOR TOTAL DO LOTE R\$ 42.050,00</b>							

LOTE 07							
ITEM	DESCRÍÇÃO	QUANT.	UNID.	MARCA	PREÇO UNIT. (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)	
1	002.001.0171 - AMACIANTE PARA ROUPAS COMPOSIÇÃO QUÍMICA: CLORETO DE DIALQUIL DIMETIL AMÔNIO, CORANTE, FRAGÂNCIA E ÁGUA. PRINCÍPIO ATIVO:	276	BOMBONA	QUALYSOFT L	141,00	38.916,00	



CLORETO DE DIALQUIL AMÔNIO À 75%. PH (100%): 6,00 À 7,00. DENSIDADE: 0,950 À 1,050 G/CM <sup>3</sup> . VISCOSIDADE: N.D. SOLUBILIDADE EM ÁGUA: 100%. USO EM LAVANDERIA INDUSTRIAL. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, VALIDADE, Nº DO LOTE, REGISTRO ANVISA E TÉCNICO RESPONSÁVEL COM CRQ. APRESENTAÇÃO DA FICHA DE INFORMAÇÃO DE SEGURANÇA DE PRODUTO QUÍMICO (FISPQ) NA ENTREGA DO PRODUTO. BOMBONA COM 20 LT.					
<b>VALOR TOTAL DO LOTE R\$ 38.916,00</b>					

LOTE 08						
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	MARCA	PREÇO UNIT. (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
1	002.001.0174 - REMOVEDOR DE FERRUGEM PARA ROUPA COMPOSIÇÃO QUÍMICA: ÁCIDO OXÁLICO E VEÍCULO. PRINCÍPIO ATIVO: ÁCIDO OXÁLICO. PH (1%) = 2,50 À 3,50. DENSIDADE: 0,950 À 1,050 G/CM <sup>3</sup> . SOLUBILIDADE EM ÁGUA: 100%. USO LAVANDERIA INDUSTRIAL. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, VALIDADE, Nº DO LOTE, REGISTRO ANVISA E TÉCNICO RESPONSÁVEL COM CRQ. APRESENTAÇÃO DA FICHA DE INFORMAÇÃO DE SEGURANÇA DE PRODUTO QUÍMICO (FISPQ) NA ENTREGA DO PRODUTO. GALÃO COM 5 LT.	65	GALÃO	REMOQUALY	47,00	3.055,00
<b>VALOR TOTAL DO LOTE R\$ 3.055,00</b>						

4.2 - Fornecedores autores dos menores preços registrados:

- a) UNIJOHN SISTEMAS DE LIMPEZA LTDA – EPP ..... LOTE 01
- b) MUSTANG PLURON QUIMICA LTDA ..... LOTE 02
- c) MUSTANG PLURON QUIMICA LTDA ..... LOTE 03
- d) UNIJOHN SISTEMAS DE LIMPEZA LTDA – EPP ..... LOTE 04
- e) UNIJOHN SISTEMAS DE LIMPEZA LTDA – EPP ..... LOTE 05
- f) UNIJOHN SISTEMAS DE LIMPEZA LTDA – EPP ..... LOTE 06
- g) UNIJOHN SISTEMAS DE LIMPEZA LTDA – EPP ..... LOTE 06
- h) UNIJOHN SISTEMAS DE LIMPEZA LTDA – EPP ..... LOTE 07

4.3 - Fornecedores que aderiram e vão praticar o menor preço registrado:

- a) Nenhum



**CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 5.1 - Efetuar a entrega dos produtos em perfeitas condições, no prazo e no local indicados pelo Sesc/ES, ou seja, em até 15 (quinze) dias consecutivos, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações do material;
- 5.2 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 5.3 - O dever previsto anteriormente implica na obrigação de, a critério do Sesc/ES, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 72 (setenta e duas horas), o produto com avarias ou defeitos;
- 5.4 - Atender prontamente a quaisquer exigências do Sesc/ES, inerentes ao objeto da presente licitação;
- 5.5 - Comunicar ao Sesc/ES, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 5.6 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 5.7 - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas contratualmente;
- 5.8 - Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

**CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

- 6.1 - Verificar minuciosamente, em prazo fixado, a conformidade dos produtos e serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- 6.2 - Efetuar o pagamento no prazo previsto.

**CLÁUSULA SÉTIMA - AUTORIZAÇÃO PARA EXECUÇÃO DO FORNECIMENTO**

7.1 - O fornecimento será feito de forma parcelada. Para o fornecimento de cada parcela, de acordo com as necessidades do Sesc/ES, será emitido pela Administração Regional o "Pedido ao Fornecedor" - PAF, de acordo com as condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços, bem como as constantes em seus Anexos, o qual autorizará a realização do fornecimento dos produtos.

**7.2 - O prazo máximo de entrega do fornecimento, a partir da emissão do Pedido ao Fornecedor - PAF é de até 15 (quinze) dias consecutivos, sendo que a quantidade mínima estabelecida pelo Sesc para solicitação de qualquer item do Anexo I deste Edital é de 01 (um) saco/bombona/galão/balde, não cabendo a vencedora do certame acumular Pedidos para entregar o material solicitado.**

7.3 - A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**CLÁUSULA OITAVA - CLÁUSULA INTEGRANTE**

8.1 - Constituem partes integrantes desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital de Pregão ora em epígrafe e seus anexos, inclusive a(s) proposta(s) de menor(es) preço(s), e os documentos de habilitação apresentados pelo(s) licitante(s) autor(es) do(s) menor(es) preço(s) registrado(s) e



pelos licitantes que a ele(s) aderiram, sendo que a validade destes documentos deverá ser mantida atualizada, podendo, a qualquer momento, a atualização ser solicitada pelo Sesc.

**CLÁUSULA NONA - RENÚNCIA DE DISPOSITIVOS CONTRATUAIS**

9.1 - Nenhuma das disposições desta Ata poderá ser considerada renunciada ou alterada, salvo se for especificamente formalizada através de Instrumento Aditivo. O fato de uma das partes tolerar qualquer falta ou descumprimento de obrigações da outra, não importa em alteração deste Instrumento e nem induz a novação, ficando mantido o direito de se exigir da parte faltosa ou inadimplente, a qualquer tempo, a cessão da falta ou o cumprimento integral de tal obrigação.

**CLÁUSULA DÉCIMA - PENALIDADES POR INADIMPLÊNCIA**

10.1 - Havendo inadimplemento total ou parcial na execução do objeto desta Ata de Registro de Preços, o fornecedor fica sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Baixa do seu nome da Ata de Registro de Preços;
- c) Impedimento de licitar e contratar com o Sesc por até 2 (dois) anos;
- d) Multa, a ser fixada em 10% e tendo como base de cálculo o valor do Pedido ao Fornecedor – PAF, que se constatar o inadimplemento.

10.2 - A critério do Sesc/ES, as sanções poderão ser cumulativas.

10.3 - O fornecedor terá o seu registro cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

- a) Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) Não apresentar a respectiva nota fiscal após emissão pelo Sesc/ES do “Pedido ao Fornecedor” (PAF), sem justificativa aceitável;
- c) Não manter as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

10.4 - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - FORO**

11.1 - Fica eleito o foro da cidade de Vitória-ES para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata, com renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES FINAIS**

12.1 - As quantidades previstas no presente processo são decorrentes de experiência de demanda anual, não havendo, portanto, garantia de seu real consumo durante a vigência da presente Ata, pois trata-se, ratifique-se, de estimativa.

12.2 - O Sesc, se reserva no direito de proceder a uma negociação com o fornecedor registrado, caso os preços de mercado estejam melhores que os do Registro.

12.3 - Consideram-se partes da presente Ata de Registro de Preços o Edital de Pregão nº 059/2022 e seus Anexos; a proposta apresentada, naquilo que implícita ou explicitamente não for conflitante com esta Ata e com o Edital; e a Resolução Sesc nº 1252/12.



**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS**

13.1 - As partes se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, garantindo que o tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos Arts. 7º e/ou 11 da Lei 13.709/2018 às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular;

13.2 - A PARCEIRA CONTRATADA se obriga a não utilizar, compartilhar ou comercializar quaisquer dados pessoais, que se originem e sejam criados a partir do tratamento de dados pessoais, que se originem e sejam criados a partir do tratamento de dados pessoais, que tenha acesso em razão do presente Contrato.

13.3 - Cada Parte obriga-se a manter o mais absoluto dever de sigilo e confidencialidade relativamente a toda e quaisquer informações e dados pessoais tratados a que ela ou quaisquer de seus diretores, empregados e/ou prepostos venham a ter acesso, conhecimento ou que venha a lhe ser confiado em razão da celebração e execução deste Contrato.

13.4 - As partes mutuamente autorizam o compartilhamento das informações inerentes à relação jurídica com terceiros que, de alguma forma, também atuem na mesma relação, tais como terceirizados da PARCEIRA CONTRATADA, bem como com o Poder Público, para cumprimento de obrigações legais.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO**

14.1 – Por parte da CONTRATANTE, será responsável pela gestão do contrato a Coordenadora de Contratos e Convênios, atualmente a Sra. Gabriela Aparecida Victor Vasconcelos; e como fiscal do contrato Sr. Junior Cesar Miranda atualmente como Almoxarife do Centro de Turismo Social e Lazer de Praia Formosa – CTSLPF do Sesc/ES, o Sr. Leonardo Santos Barbosa atualmente como Almoxarife do Centro de Turismo Social e Lazer de Guarapari, o Sra. Tatiana Guimarães de Sá atualmente como Almoxarife do Centro de Turismo Social e Lazer de Domingos Martins ou outro servidor que vier a ser designado para tal, que atuará como representante do CONTRATANTE

Vitória/ES, 06 de junho de 2022



SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO – SESC-AR/ES  
**Gutman Uchôa de Mendonça**  
Diretor Regional – Contratante

UNIJOHN SISTEMAS DE LIMPEZA LTDA EPP  
**José Roberto Nascimento**  
Administrador

MUSTANG PLURON QUÍMICA LTDA  
**Natalia Trajano Sena Bigoni**  
Supervisora de Licitação

